

# MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO PAB

2024

**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
SECRETARIA NACIONAL DE ARTESANATO E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
DIRETORIA DE ARTESANATO E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**



# Programa do Artesanato Brasileiro

# SUMÁRIO

Apresentação | 3

O Programa do Artesanato Brasileiro – PAB | 4

Da Participação do PAB em Eventos de Comercialização | 5

Das Atribuições e Competências | 6

Do PAB | 6

Das Coordenações Estaduais do Artesanato | 8

Fluxo para participação em Feiras Nacionais | 10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Adesão e Compromisso | 11

Modelo padrão EDITAL | 11

Modelo de Credenciamento | 12

Formulário de Avaliação da Feira e/ou Evento | 12

Formulário de Comercialização da Feira e/ou Evento | 13

Formulário de Diagnóstico da Feira e/ou Evento | 13

# APRESENTAÇÃO

Olá coordenador(a) estadual de artesanato,

Seja muito bem -vindo(a) ao manual de participação em eventos de comercialização do PAB!

O Programa do Artesanato Brasileiro - PAB reconhece o imenso potencial das feiras e eventos como espaços estratégicos para os artesãos. Esses ambientes não apenas possibilitam a comercialização de produtos artesanais, mas também promovem a riqueza da cultura brasileira, abrindo caminhos para novos negócios e contribuindo para o fortalecimento social, econômico e sustentável do setor. Ao longo dos anos, o PAB tem se dedicado a marcar presença em eventos de grande visibilidade em todo o território nacional, promovidos por organizações públicas e privadas. Por meio dessas ações, buscamos criar oportunidades reais para o desenvolvimento do artesanato como um pilar importante na economia criativa do Brasil.

Conforme disposto na Portaria nº 1007/2018, o PAB fundamenta suas ações em eixos estratégicos, conforme seus incisos II e IV, do art. art.7º:

## II - **Acesso a mercado com foco em:**

- a) identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais;
- b) **participação em feiras**, mostras e eventos nacionais e internacionais, para facilitar a comercialização do produto artesanal; (...)

## IV - **Qualificação e formação do artesão:** (...)

- c) **propiciar a participação de artesãos em ações de** formação, promoção e **comercialização** via intercâmbio nacional e internacional

Considerando a relevância do acesso a mercado para artesãos e o papel estratégico do PAB em apoiar eventos de comercialização, este manual orientativo, por sua vez, busca alinhar a atuação das Coordenações Estaduais de Artesanato de maneira sinérgica com o PAB e seus diferentes parceiros, órgãos e entidades de forma a gerar impactos positivos sobre a comercialização do segmento artesanal e a elevação da renda do artesão.

Boa leitura a todos!

Equipe do Programa do Artesanato Brasileiro

# O PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO - PAB

O Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) foi criado pelo Decreto de 21 de março de 1991. Originalmente vinculado ao Ministério da Ação Social, o PAB tem o objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico.

De acordo com o DECRETO Nº 11.725, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023, o Programa é executado pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP, através da Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor individual - SAMI e gerido pela Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual - SAMI.

O PAB é responsável pela elaboração de políticas públicas em nível nacional. Para tanto, conta com a parceria das Coordenações Estaduais de Artesanato - CEA's, unidades responsáveis pela intervenção e execução das atividades de desenvolvimento do segmento.

As ações do Programa possibilitam a consolidação do artesanato brasileiro enquanto setor econômico de forte impacto no desenvolvimento das comunidades, a partir da consideração de que a atividade é disseminada em todo território nacional, possuindo variações e características peculiares conforme o ambiente e a cultura regional. No portal <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato/conheca-o-pab> você encontrará a Composição, Finalidade, Eixos e Estratégias do Programa do Artesanato Brasileiro.

No âmbito de sua atuação, o PAB enfrenta o desafio de desenvolver e implementar programas, projetos e ações que promovam e valorizem o potencial do setor artesanal fomentando o desenvolvimento socioeconômico, destacando as vocações regionais e preservando as culturas locais. Para isso, o programa atua por meio do apoio e/ou realização de feiras e outros eventos voltados à exposição e comercialização da produção artesanal, além de estimular a formação de uma mentalidade empreendedora e a capacitação de artesãos para acesso a mercado.

# DA PARTICIPAÇÃO DO PAB EM EVENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Ao longo de sua atuação, o PAB vem aprimorando sua estratégia de atuação para acesso a mercado, em especial no âmbito da gestão de dados e informação sobre a participação em feiras nacionais. Nesse caso, desde 2017, a Coordenação Nacional do PAB vem coletando, sistematizando e publicando dados e informações sobre a participação em feiras das quais participa. Esses dados são acessíveis pelo Portal do Artesanato Brasileiro <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato/feiras-e-eventos-1/feiras-e-eventos-1>

Com o objetivo de alcançar seus objetivos, o PAB compromete-se a identificar e promover a abertura de novos mercados. Essa identificação de espaços de mercado adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais brasileiros ocorre em colaboração com as Coordenações Estaduais de Artesanato - CEA's. Assim, a participação do PAB em eventos de comercialização busca atender artesãos de todas as unidades da federação, devidamente cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, promovendo e destacando a diversidade do artesanato de todas as regiões do país.

Como forma de garantir a imparcialidade e transparência na tomada de decisão sobre os eventos de comercialização, algumas regras são consideradas:

## REGRA 01

No caso das feiras nacionais, é necessária a adesão formalizada, através do Termo de Adesão e Compromisso, de 50% das Coordenações Estaduais, mais uma, para feiras nacionais.

## REGRA 02

No caso de oportunidades para acesso a mercado através de rodada de negócios, expedição de lojistas e eventos ligados a economia criativa, o PAB lançará edital de chamamento público para captação de projetos que atendam os critérios elencados no próprio edital.

## REGRA 03

No caso de oportunidades para acesso a mercado através de feiras locais, estaduais ou regionais, o PAB lançará edital de chamamento público e analisará as propostas para que seja celebrado termo de fomento e/ou convênio.

# DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PAB em FEIRAS NACIONAIS

## PRÉ-FEIRA

Passado o prazo para envio dos Termos de Adesão e Compromisso e, atendendo a REGRA 01, Coordenação Nacional do PAB dará início a negociação com a organização do evento, e analisará a (as) proposta (as) que, além de toda a documentação obrigatória, deve contemplar:

- Planta da feira com o tamanho em m<sup>2</sup> total que será destinado para os Estandes dos Estados;
- Planta com layout do estande mobiliado, para exposição dos produtos artesanais;
- Plano de mídia para divulgação adequada da feira;
- Identidade visual com a marca do PAB e nome dos estados em evidência;
- Estande institucional para a Coordenação Nacional do PAB;
- Logística para carga e descarga com espaço para estacionamento dos caminhões das CEA's, que realizam o transporte da mercadoria artesanal que será exposta;
- Informações sobre a necessidade de pagamento de taxas e tributos à Secretaria da Fazenda do Estado onde será realizado o evento;
- Manual do Expositor;
- Com toda a documentação exigida em ordem é iniciado o processo de contratação via SEI.

Durante o andamento do trâmite processual de contratação da Feira Nacional o PAB deverá:

- Comunicar oficialmente as CEA's sobre a metragem final do estande de acordo com a quantidade de adesão dos Estados;
- Disponibilizar para as CEA's o Modelo Padrão de Edital;
- Apresentar o projeto com layout dos estandes e identificação do espaço PAB às Coordenações Estaduais;
- Sortear os estandes de cada Estado de acordo com a planta da Feira;
- Solicitar as CEA's o status do lançamento do Edital de Chamamento público para a seleção de artesãos;
- Solicitar as CEA's a lista provisória do Edital para análise documental e de portfólio dos artesãos pré-selecionados, no mínimo 5 (cinco) dias úteis anterior a sua publicação;
- Solicitar as CEA's a lista definitiva do Edital. Esta deve ser enviada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da Feira;
- Informar a organizadora do evento a relação de expositores para a confecção de crachá.

## DURANTE A FEIRA

- Verificar se os estandes estão conforme o contrato - mobiliário, tamanho, estrutura, identidade visual;
- Efetuar a entrega dos estandes “in loco” às CEA’s;
- Coordenar entrega das credenciais aos Coordenadores Estaduais ou responsável pelo estande;
- Acompanhar a montagem;
- Disponibilizar para as CEA’s formulários para preenchimento relacionadas à: Comercialização, Avaliação e Diagnóstico da Feira;
- Fiscalizar o espaço adquirido pela Coordenação Nacional do PAB na Feira;
- Prestar assistência institucional aos expositores do espaço da Coordenação Nacional do PAB.

## PÓS-FEIRA

- Informar o prazo para que as CEA’s devolvam os formulários devidamente preenchidos - até 03 dias após o término da feira;
- Compilar os resultados dos formulários e disponibilizar para a ASCOM/MEMP divulgar;
- Publicar o resultado de comercialização da Feira no Portal do Artesanato Brasileiro.

## IMPORTANTE

- A Coordenação Nacional do PAB é o responsável por coordenar o espaço na Feira Nacional contratada.
- O representante da Coordenação Nacional do PAB na Feira poderá solicitar a retirada de(os) produto(s) do espaço locado caso este(s) não esteja(m) de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, de acordo com a Portaria nº 1007/2018.
- O representante da Coordenação Nacional do PAB solicitará a retirada do expositor(es) do espaço caso este(s) não atendam as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no presente Manual.
- Os estandes que não forem ocupados pelas Coordenações Estaduais serão redistribuídos pelo representante da Coordenação Nacional do PAB, e a Coordenação Estadual poderá ser responsabilizada pelas despesas efetuadas para aquisição do espaço destinado ao Estado.
- Não será permitida a troca ou ajustes no estande sem a devida anuência e presença do representante da Coordenação Nacional do PAB.

# DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS CEA'S em FEIRAS NACIONAIS

## PRÉ-FEIRA

- Encaminhar Termo de Adesão e Compromisso assinado dentro do prazo solicitado pela Coordenação Nacional do PAB;
- Lançar Edital de Chamamento Público, de acordo com modelo disponibilizado pelo PAB, para selecionar os artesãos que ocuparão o estande do Estado na Feira Nacional;
- Enviar para a Coordenação Nacional do PAB a lista provisória do Edital para análise documental e de portfólio dos artesãos pré-selecionados, no mínimo 5 (cinco) dias úteis anterior a sua publicação;
- Enviar para a Coordenação Nacional do PAB a lista definitiva do Edital. Esta deve ser enviada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da Feira;
- Encaminhar para a Coordenação Nacional do PAB Nacional planilha preenchida com as informações dos artesãos selecionados através do Edital de Chamamento Público. A planilha deve conter todas as informações solicitadas: nome do artesão ou entidade, SICAB, contato, tipologia dos produtos que serão expostos na feira, etc.
- Compartilhar com os artesãos selecionados o manual/ regulamento da feira;
- Alinhar com os artesãos selecionados regras, horários de montagem e desmontagem do estande e horários de funcionamento da feira;
- Disponibilizar o caminhão baú do PAB e/ou alinhar a logística para o transporte dos produtos que serão expostos no estande do Estado durante a Feira.
- Encaminhar para a Coordenação Nacional do PAB as informações referentes ao motorista e caminhão do PAB Estadual (nome, CNH do motorista e placa do caminhão);
- Orientar o motorista do caminhão sobre a proibição de pernoitar dentro do veículo, no estacionamento ou área de carga e descarga, no local da feira.

## DURANTE A FEIRA

É considerada obrigatória a presença do Coordenador Estadual do Artesanato ou de um membro da equipe técnica estadual, como responsável pelo estande, durante todo o período da feira. É vetada que tal responsabilidade seja repassada a qualquer artesão(ã).

É responsabilidade da Coodenação Estadual do Artesanato:

- Comparecer ao local do evento com 01 (um) dia de antecedência da abertura para retirada dos crachás de identificação, localização do estande, recepção das mercadorias, montagem e organização dos produtos no estande;
- Orientar o artesão sobre a disposição dos produtos no estande, considerando critérios de acessibilidade;
- Orientar o artesão que durante todo o evento ele deverá usar o crachá (credencial);

- Zelar pelo cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento;
- Zelar pela organização do estande durante todo o período da Feira;
- Orientar o artesão sobre pagamento de taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes, oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento.
- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça riscos de acidente, tais como, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.
- Expor e comercializar, nos estandes do PAB, somente os produtos que tenham sido aprovados através do edital e que atendam os requisitos definidos na Portaria 1.007/2018 – Base Conceitual do Artesanato;
- Comunicar diretamente ao representante da Coordenação Nacional do PAB, toda ocorrência que envolva a montagem/identificação do espaço/mobília e depósito do espaço locado pelo PAB;
- Responsabilizar-se e comunicar diretamente ao representante da Coordenação Nacional do PAB, toda ocorrência que envolva os artesãos expositores presentes no estande;
- Acompanhar a desmontagem do Estande.

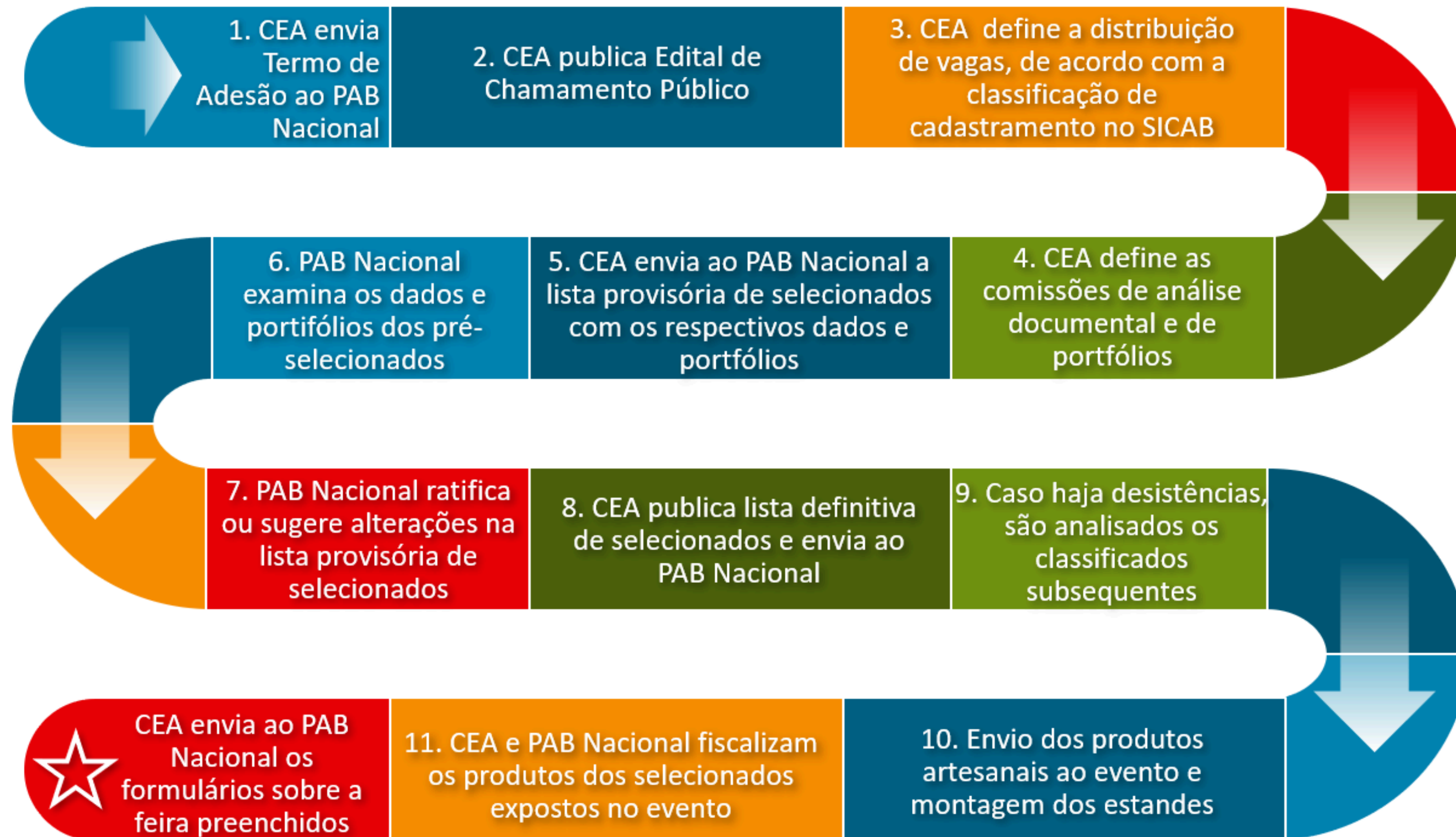
## PÓS-FEIRA

- Enviar para a Coordenação Nacional do PAB, dentro do prazo estabelecido, os formulários solicitados devidamente preenchidos;

## IMPORTANTE

- Todos os participantes no espaço do PAB devem conhecer e seguir as instruções deste Manual;
- Somente será permitida no espaço do PAB a exposição de logomarca do PAB/MEMP. Demais marcas de Programas Estaduais de Artesanato e/ou de Secretarias Estaduais devem ser submetidas a prévia autorização da Coordenação Nacional do PAB.
- Quaisquer materiais impresso, de sinalização ou uniformes usados no espaço do PAB só serão permitidos se contiver a logomarca do Programa do Artesanato Brasileiro, com prévia aprovação da Coordenação Nacional do PAB;
- Quaisquer solicitações relacionadas ao estande e sua montagem, assim como alterações no layout padrão do estande, devem ser submetidas a aprovação e tratadas diretamente com a Coordenação Nacional do PAB.

# FLUXO PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NACIONAIS



# DOCUMENTOS RELACIONADOS

## TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

O Termo de Adesão e Compromisso tem a finalidade de oficializar a participação da Coordenação Estadual do PAB no evento, que esteja com o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP em vigor. Os espaços disponibilizados pelo PAB só serão cedidos aos Estados que atenderem às finalidades descritas neste Termo. Somente o(a) Coordenador(a) Estadual do PAB ou um servidor da gerência estadual poderá ficar responsável pelo estande, sendo vetado que tal responsabilidade seja repassada a qualquer artesão(ã).

O Termo prevê critérios relacionados a publicação do Edital de Chamamento público, sendo este o único meio de seleção de artesãos para a ocupação do espaço para exposição e comercialização de produção artesanal.

O Termo será enviado por email com prazo para devolução assinado pela coordenação estadual de artesanato e o seu respectivo secretário de estado. Por fim, o termo prevê que qualquer eventual descumprimento de suas disposições poderá ensejar a restrição da participação da Coordenação Estadual em futuras feiras financiadas pelo PAB/MEMP Nacional, sem prejuízo da participação dos artesãos cadastrados na respectiva Coordenação Estadual, mediante providências avocadas pela Coordenação Nacional do PAB

## MODELO PADRÃO EDITAL

As Coordenações Estaduais de Artesanato deverão utilizar o MODELO PADRÃO DE EDITAL disponibilizado pela Coordenação Nacional do PAB, promovendo, caso necessário, adaptações apenas nas cláusulas previamente destacadas. O Edital deve cumprir rigorosamente os prazos previstos em cronograma e ser amplamente publicizado.

A lista provisória de selecionados deverá ser enviada a Coordenação Nacional do PAB, no mínimo 5 (cinco) dias úteis anterior a sua publicação, para análise documental e de portfólio, na qual poderá resultar sua conformidade ou recomendação de ajustes.

A lista definitiva de aprovados deverá ser disponibilizada para a Coordenação Nacional do PAB com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início do evento para fins de credenciamento e coleta de dados para o aprimoramento da política pública do segmento.

## PLANILHA | MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Planilha de Credenciamento será disponibilizada para preenchimento através de link enviado pela Coordenação Nacional do PAB, com prazo para devolução e envio, por parte do PAB, para a organização da feira.

A planilha é composta por duas abas:

Aba I - Recolhe dados para a confecção de credenciais/crachás dos artesãos selecionados que estarão presentes no estande do Estado além do nome do credenciamento da equipe técnica da coordenação estadual de artesanato, responsável pelo estande e dados sobre o caminhão e o motorista.

Aba II - Solicita dados sobre os artesãos expositores, ou seja, aqueles que estão enviando peças para serem expostas e comercializadas. No caso de entidade representativa (associação, cooperativa e grupo produtivo) deverão ser inseridos os nomes de todos os artesãos vinculados e o detalhamento solicitado.

O link será atualizado e enviado a cada feira, identificada no formulário com o nome e período de realização.

## FORMULÁRIO | AVALIAÇÃO DA FEIRA

O preenchimento do Formulário de Avaliação é fundamental para entendermos se as expectativas sobre o padrão do evento foram atendidas. Esses dados e informações devem subsidiar o processo de priorização das feiras que ocorre nas reuniões anuais do PAB.

Através do formulário são analisados aspectos como: aspectos relacionados a coordenação e apoio desde a montagem até a desmontagem, a acessibilidade para transporte das mercadorias e estacionamento, a qualidade e quantidade do mobiliário disponibilizado, entre outros. Com o resultado desse formulário podemos entender se os aspectos previstos na contratação foram atendidos além da visibilidade, fortalecimento e credibilidade da marca PAB.

Os dados enviados são anexados ao processo de contratação com item previsto na prestação de contas.

## FORMULÁRIO | COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA

Através do Formulário de Comercialização são levantados dados sobre o Resultado Diário de Comercialização no Estande do PAB na Feira, informações sobre vendas diretas e negócios gerados através de encomendas e a quantidade de peças vendidas e encomendadas.

Esses dados são analisados conforme os seguintes aspectos:

- Acesso a mercado
- Promoção e visibilidade da produção artesanal
- Oportunidade de parcerias e conexões comerciais
- Impacto direto na geração de renda para os artesãos
- Ticket médio do consumidor da Feira

Com o resultado desse formulário podemos entender os aspectos econômicos da feira, feedback e posicionamento do produto apresentado para o mercado em questão.

Os dados enviados são anexados ao processo de contratação com item previsto na prestação de contas.

## FORMULÁRIO | DIAGNÓSTICO DA FEIRA

Através do Formulário de Diagnóstico são levantados dados sobre:

- Artesãos Beneficiados Diretamente = aqueles que participaram de forma presencial e aqueles cujos produtos foram expostos no estande através de entidades selecionadas;
- Beneficiados Indiretamente = estimativa de quantas pessoas são impactadas indiretamente com renda gerada através do artesão beneficiado diretamente na participação na feira;
- Produtos mais vendidos = informar os 3 produtos mais vendidos, considerando Tipologia, Técnica, Origem e Finalidade, conforme a Portaria 1.007/2018, através do nº de peças vendidas, nos respectivos estandes.

Com o resultado desse formulário podemos entender quantas pessoas, entre artesãos e atores que fazem parte direta e indiretamente de toda a cadeia produtiva do segmento foram beneficiadas além de entendermos o perfil do consumidor da feira.

Os dados enviados são anexados ao processo de contratação com item previsto na prestação de contas.



**MINISTÉRIO DO  
EMPREENDEDORISMO,  
DA MICROEMPRESA E DA  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

